

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 032

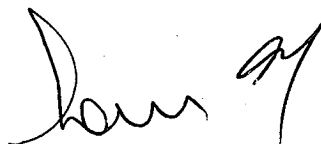
Aprova loteamento denominado **JARDIM DOS PRINCIPES**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

1. **CONSIDERANDO** que todas as exigências da lei foram cumpridas, consoante processo protocolado sob nº 8602, de 27 de novembro de 1986;
2. **CONSIDERANDO** que foi firmado o termo de acordo em que se determinaram as obrigações da loteadora;
3. **CONSIDERANDO** que as escrituras de doação e de caução foram firmadas convenientemente, (doação lavrada no Tabelionato Machado - 2º Ofício de Notas, às fls. 197/198, Livro nº 86-N, em 20.01.87; cauções lavradas no mesmo Tabelionato, às fls. 198, 198vº, Livro 83-N, em 20.01.87 e 205/206, Livro 83-N, em 29.01.87),

DECRETA :

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado **JARDIM DOS PRINCIPES**, constituído pelo lote de terras sob nºs 7/Z-59, 7/Z-60, 7/Z-61 e 7/Z-62, da subdivisão do lote nº 7, da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, com a área de 75.600,00 m², matriculado sob nº 2366, no Cartório Registro de Imóveis - 2º Ofício de Umuarama, de propriedade de Romero & Viana Ltda, sediada nesta cidade.




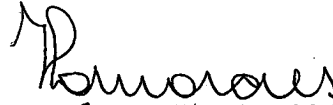
Art. 2º. A empresa deverá executar as obras de galerias pluviais, asfalto, iluminação pública, rede de abastecimento de água potável e arborização, no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de os imóveis caucionados em garantia serem incorporados ao patrimônio público - (Lotes 1, da Quadra H, com 2.576,40 m², 10 e 12, da Quadra G, com 571,20 m² e 620,10 m², respectivamente).

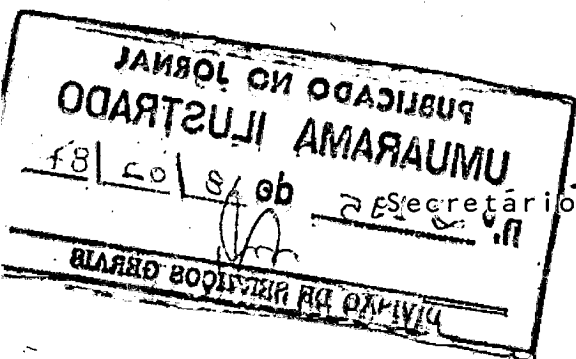
Art. 3º. Ficam incorporados ao patrimônio municipal os lotes nºs 02 (dois), com 811,16 m², 03 (três) com 1.012,40 m², 04 (quatro) com 998,39 m² e 05 (cinco) com 455,54 m², todos da Quadra H, do referenciado Jardim dos Príncipes, da cidade de Umuarama, assim como passa ao domínio público a área de 16.522,14 m² (dezesseis mil quinhentos e vinte e dois vírgula quatorze metros quadrados), correspondente às ruas e avenidas.

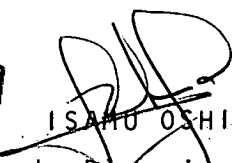
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de fevereiro de 1987.


ANTÔNIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração




ISAMU OSHIMA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento e Urbanismo

Art. 2º. A empresa deverá executar as obras de galerias pluviais, asfalto, iluminação pública, rede de abastecimento de água potável e arborização, no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de os imóveis caucionados em garantia serem incorporados ao patrimônio público - (Lotes 1, da Quadra H, com 2.276,40 m², 10 e 12, da Quadra G, com 271,20 m² e 620,10 m², respectivamente).

Art. 3º. Ficam incorporados ao patrimônio municipal os lotes nºs 02 (dois), com 811,16 m², 03 (três) com 1.012,40 m², 04 (quatro) com 998,39 m² e 05 (cinco) com 422,54 m², todos da Quadra H, do referenciado Jardim dos Príncipes, da cidade de Umuarama, assim como passa ao domínio público a área de 16.222,14 m² (dezesseis mil duzentos e vinte e dois virgula quatorze metros quadrados), correspondente às ruas e avenidas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de fevereiro de 1987.

[Handwritten Signature]
ANTÔNIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração

[Handwritten Signature]
AMILTON OZIMA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento e Urbanismo

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º 5 de 18/02/87
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS